



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIV - Cachoeiro de Itapemirim - Terça - Feira - 19 de Outubro de 2010 - Nº 3746

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 21.284

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão, sem vínculo com a municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, a partir de 15 de outubro de 2010, conforme a seguir:

Servidor	Cargo
Patrícia Rodrigues Rosa	Gerente de Atendimento
Luiz Lopes de Carvalho Neto	Gerente Jurídico
Edison Moreira Louzada	Assistente Técnico de Serviços
Antonio Francisco Bravim	Assistente Técnico de Serviços
Samira Rocha Gomes	Assistente Operacional de Serviços
Marcela Batista Ribondi	Auxiliar Operacional de Serviços
Maria Helena Pedroni	Auxiliar Operacional de Serviços
Jaqueline Rodrigues de Sousa Luis	Auxiliar Operacional de Serviços
Carlos Fernando Sabino	Auxiliar Operacional de Serviços

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de outubro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.285

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o servidor GIUSEPPE PAULO VALLONI D'ETORRES, do cargo em comissão, com vínculo, de Diretor de Defesa do Consumidor, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, a partir de 15 de outubro de 2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de outubro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.286

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão, com vínculo e sem vínculo com a municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, a partir de 15 de outubro de 2010, conforme a seguir:

Servidor	Cargo	Vínculo
Rômulo Salles Coelho	Diretor de Serviços	Sem vínculo
Valério Costa Depolo	Gerente de Limpeza Pública	Sem vínculo
Alexandre Paulo Domingos	Gerente Operacional	Sem vínculo
Josias Pereira de Castro	Gerente de Cemitérios	Sem vínculo
Jorge Luiz Gava	Gerente de Fiscalização de Posturas	Com vínculo
Romildo Lopes	Gerente Norte de Serviços Municipais	Sem vínculo
Karla Macedo	Assistente Operacional de Serviços	Sem vínculo

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de outubro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.287

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão, com vínculo e sem vínculo com a municipalidade, lotados nas secretarias municipais mencionadas, a partir de 15 de outubro de 2010, conforme a seguir:

Servidor	Cargo	Lotação	Vínculo
Gilberto Carlos Soares Mantuan	Diretor de Controle e Administração	SEMUI	Sem vínculo

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:
 P.M.C.I. - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.
 SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.
 Diretoria de Administração Geral.
 Gerência de Atos Oficiais.
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3 Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

José Marcos Fernandes do Carmo	Gerente de Produção de Materiais Básicos	SEMO	Sem vínculo
Udson Antônio dos Passos	Gerente de Manutenção Viária	SEMO	Com vínculo
Daiana Carolo Raimundo	Assessor Especial para Assuntos de Agenciamento de Correios	SEMDER	Sem vínculo

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de outubro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.288

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nºs 2-19490/2010, 2-19501/2010, 2-19506/2010 e 2-19725/2010, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a designação temporária dos servidores abaixo relacionados, constantes dos Decretos mencionados, conforme a seguir:

Decreto nº	Servidora	Cargo	Onde se Lê	Leia-se	A partir de
20.674/10	Rita de Cássia Gomes	PEB-C IV	Carga Horária: 18 h/s	Carga Horária: 25 h/s	15/03 a 31/12/2010
20.970/10	Graciana Viana Lopes	PEB-C IV	Carga Horária: 22 h/s	Carga Horária: 20 h/s	06/10 a 31/12/2010
21.171/10	Julcimar Vilela Costa	-----	Cargo: PEB-B I	Cargo: PEB-B IV	20/08 a 02/09/2010
21.273/10	Roberta Rizzo Santana de Mello	-----	Cargo: PEB-B I	Cargo: PEB-B IV	09/09 a 31/12/2010
		-----	Carga Horária: 25 h/s	Carga Horária: 40 h/s	

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de outubro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.289

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, NO EXERCÍCIO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Memorando de Seq. nº 2-19515/2010, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Designar temporariamente 08 (oito) professores, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para atuarem nas Unidades de Ensino deste Município, conforme relação com as respectivas cargas horárias e disciplinas discriminadas no quadro abaixo, nos períodos mencionados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Designação Temporária de Professores Educação Básica

Nº	Nome do Servidor	Cargo	Disciplina	Localização	C.H.	Período
1	Cidléa Borges Pinto	PEB-A I	Ed. Básica	EMEB Dr. Pedro Nolasco Teixeira Rezende	40 h/s	06/10 a 20/10/10
2	Jonádalva Maria Ferreira	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB Dolores Gonzáles Villa	25 h/s	20/08 a 31/08/10
3	Jussara Lage Cortes	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB Anísio Vieira de Almeida Ramos	25 h/s	20/09 a 29/10/10
4	Luciene de Jesus Santos Eposito	PEB-B I	Ed. Básica	EMEB Hylsen Darci Perim	25 h/s	24/09 a 01/10/10
5	Alexander Dellabela Libardi	PEB-C IV	História	EMEB Prof. Valdy Freitas	11 h/s	05/10 a 31/12/10
6	Julcimar Vilela Costa	PEB-C IV	L.Portuguesa	EMEB Prof. Deusdedit Baptista	25 h/s	28/09 a 07/10/10
7	Camila Azevedo Mainetti	PEB-D IV	Pedagogo	EMEB Oswaldo Machado	25 h/s	20/09 a 31/12/10
8	Marinete Louzada Pio	PEB-D IV	Pedagogo	EMEB São Vicente	25 h/s	05/10 a 31/12/10

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de outubro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.290

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMDER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ARNALDO PERMANHANE para exercer o

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

cargo em comissão, sem vínculo, de Diretor de Interior, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDER, a partir desta data, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a nomeação do servidor acima citado no cargo em comissão, sem vínculo, de Gerente de Infra-estrutura do Interior, na SEMDER, constante do Decreto nº 19.338/09.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de outubro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.291

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar dos respectivos cargos em comissão, com vínculo e sem vínculo com a municipalidade, os servidores abaixo relacionados, lotados nas Secretarias Municipais mencionadas, a partir de 18 de outubro de 2010, conforme a seguir:

Servidor	Cargo	Lotação	Vínculo
Ademir José Ferreira	Assistente Operacional de Serviços	SEMUS	Sem vínculo
Ana Carolina Costa e Silva	Assistente Operacional de Serviços	SEMUS	Sem vínculo
Carlos Antônio Sant'Anna Carloto	Assessor Especial de Serviços	SEMESP	Sem vínculo
Elizete Ramos de Azevedo	Assistente Operacional de Serviços	SEMESP	Sem vínculo
Evandro Pinheiro Sartório	Assistente Operacional de Serviços	SEMAC	Sem vínculo
Fabiane Miranda Borges	Auxiliar Operacional de Serviços	SEMGOV	Sem vínculo
Fabiano Conte Balbino	Motorista de Gabinete	SEMESP	Sem vínculo
Gabriela Costalonga Santos	Assistente Técnico de Serviços	SEMESP	Sem vínculo
Ilton Constantino Souza Martins	Assistente Técnico de Serviços	SEMESP	Sem vínculo
Inês Santolin Fim	Assessor Especial de Gestão	SEMESP	Com vínculo
Luiz Fernando D'Oliveira	Diretor de Logística de Serviços	SEMESP	Sem vínculo
Márcio Rasselli Correia	Gerente de Logística de Serviços	SEMASI	Sem vínculo
Maria Goreth Cabral Pereira Camisão	Diretora de Projetos	SEMPLO	Com vínculo
Mary Janes Ferreira de Moraes	Assessor Especial para Assuntos de Agenciamento de Correios	SEMDER	Sem vínculo
Neidemar Paulino de Souza Agrizzi	Gerente de Serviços Internos	SEMESP	Com vínculo
Patrícia Grola Cezarnhock	Assistente Operacional de Serviços	SEMUS	Sem vínculo
Quelina Destefani	Assistente Operacional de Serviços	SEMDES	Sem vínculo
Regislane Brito Goltara	Assessor Especial para Assuntos de Agenciamento de Correios	SEMDER	Sem vínculo
Rita de Cássia Santos Borges	Assistente Técnico de Serviços	SEMESP	Sem vínculo
Samuel Ribeiro Pinto	Assessor Especial de Serviços	SEMESP	Sem vínculo
Sérgio Antônio Pinheiro	Assessor especial de Serviços	SEMSUR	Sem vínculo
Sílvia Carla Telles dos Santos	Assessor Especial de Serviços	SEMFA	Sem vínculo
Thiara Campos Zampiroli Schaidler	Consultora Técnica Especializada	CIG	Sem vínculo
Volmir Nascimento Mello	Assessor Especial de Serviços	SEMESP	Sem vínculo

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de outubro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.292

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo em comissão de Secretário Municipal de Serviços Urbanos o Sr. FABRÍCIO FERREIRA SOARES, a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de outubro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.293

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA OU NÃO TRIBUTÁRIA E DEMAIS VALORES UTILIZADOS COMO BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 153, da Lei Municipal 5.394, de 27 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal e o § 2º do art. 2º da lei nº 6.058, de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Os débitos de origem tributária ou não tributária, incluindo o principal, os juros e multas moratórias e as demais penalidades, bem como todos os demais valores utilizados como base de cálculo ou referência de cálculo de valor de tributos ou penalidades, serão atualizados monetariamente a partir de 1º de janeiro de 2011, em 4,57% (quatro vírgula cinqüenta e sete por cento), de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurada pelo Instituto Brasileiro de geografia e Estatística – IBGE, no período de outubro/2009 a setembro/2010.

Art. 2º – O valor da UFCI – Unidade Fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, fica atualizada no mesmo percentual do art. 1º deste Decreto, passando o seu valor para R\$ 11,57 (onze reais e cinqüenta e sete centavos) a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a efetuar os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de outubro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.294

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 12 da Lei Municipal nº 5445/2003,

DECRETA:

Art. 1º – Compete a Diretoria de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Fazenda, analisar, aprovar, organizar, decidir e prestar todas as informações referentes ao endereço oficial do imóvel.

Art. 2º – Entende-se por Endereço Oficial, o grupo de informações referentes ao nome do logradouro público, número oficial, complemento, bairro e CEP (Código de Endereçamento Postal).

Art. 3º – A criação de novos bairros, alteração de limites de bairros existentes e denominação de logradouros públicos obedecerão ao disposto nas Leis Municipais **5445/2003** e **6048/2007**, e somente poderão ser alterados através de aprovação de Lei Municipal.

Art. 4º – A análise e o fornecimento da numeração oficial do imóvel obedecerão aos seguintes critérios gerais:

- I.** A numeração obedecerá ao sentido estabelecido na Lei que denominou oficialmente o logradouro público, sendo que nos casos omissos, em ordem crescente, o sentido Norte-Sul e Leste-Oeste;
- II.** Aos imóveis situados à direita de quem percorre o logradouro, do início para o fim, serão distribuídos números pares, e para os imóveis do lado esquerdo, os ímpares;
- III.** A cada 5 (cinco) metros lineares de testada será reservado um número oficial;
- IV.** Nos casos em que a medida das testadas do imóvel ultrapassar o valor estabelecido no item III, será atribuído novo número quando a fração ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento).
- V.** em caso de numeração de imóvel situado em esquina, deverá a Diretoria de Receitas Imobiliárias fornecer número oficial para todas as testadas do imóvel.
- VI.** Imóveis com testada inferior a 5 metros lineares somente receberão numeração oficial, quando for observada pelo setor de Cadastro Imobiliário a ocorrência de desmembramento de fato, devendo o imóvel já estar cadastrado de forma autônoma para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.
- VII.** a placa identificando a numeração oficial será grafada com o número correspondente ao primeiro seguimento da testada do imóvel.

Parágrafo único – No caso de imóveis que possuem testada para Praças públicas, a numeração corresponderá a ordem crescente e ao sentido anti-horário, considerando como ponto inicial o logradouro de acesso à praça pública de maior valor venal.

Art. 5º - Quando o imóvel estiver localizado em logradouro público sem denominação legal, o endereço estará sujeito a alteração após a publicação de Lei Municipal que delimite seu início e fim.

Parágrafo único – No caso de alteração do número do imóvel, o proprietário, possuidor ou detentor do domínio útil deverá manter afixado pelo período de 90 (noventa) dias, as duas numerações, ou seja, a numeração antiga e a atual para facilitar a entrega de correspondências.

Art. 6º – A numeração oficial poderá, a critério da Diretoria de Receitas Imobiliárias, ser acrescida de complemento nos seguintes casos:

- I.** em edifício garagem o complemento da numeração oficial será acrescido da sigla VG mais o nº da vaga;
- II.** no caso de prédios em condomínio:
 - a)** a distribuição dos complementos para cada unidade imobiliária será representada por 04 (quatro) algarismos;
 - b)** os dois primeiros algarismos, ou seja, o correspondente a classe das centenas e milhar, representará o número do pavimento em que as unidades autônomas se encontram;
 - c)** os dois últimos algarismos indicam a ordem de cada unidade autônoma nos pavimentos em que se situam;
- III.** a numeração a ser fornecida para a unidade autônoma situada integralmente no subterrâneo ou no jirau será acrescida do complemento “subsolo” ou “jirau” respectivamente, seguido de algarismo arábico, em ordem crescente a partir do pavimento logo abaixo do logradouro.

Parágrafo único - No caso de subdivisão de unidades autônomas, o complemento poderá ser acrescido de um caractere alfa numérico de forma a não alterar a seqüência das unidades autônomas numeradas anteriormente.

Art. 7º – Fica proibida a fixação, em qualquer imóvel, de placa de numeração indicando número divergente do fornecido pela administração municipal.

Art. 8º – É obrigatória a colocação da numeração oficial, definida pela administração municipal, nos imóveis públicos e privados a expensas do proprietário.

Parágrafo Único. A colocação da numeração oficial independe de licenciamento.

Art. 9º – A numeração oficial deverá ser afixada atendendo aos seguintes critérios:

- I.** dentro ou nos limites do respectivo imóvel, sendo proibida a colocação em logradouro público;
- II.** em lugar visível para o transeunte localizado no logradouro público;
- III.** no muro, gradil, alambrados ou assemelhados; fachada frontal ou em qualquer outra parte entre o elemento físico delimitador e a fachada frontal;
- IV.** somente será permitida a colocação de uma placa por imóvel;
- V.** não poderá ser colocada nenhuma mensagem adicional que configure publicidade ou mensagem diversa da indicação do próprio número, exceto se a placa for fornecida pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo único- O proprietário ou possuidor de imóvel é obrigado a facultar a entrada de servidores da Prefeitura, para fixação de placa de numeração oficial quando por ela fornecida.

Art. 10 – A Administração poderá, a qualquer tempo, proceder a revisão do endereço dos imóveis que não estejam em acordo com o disposto nesta regulamentação.

Art. 11 - Os documentos referentes ao endereço oficial do imóvel bem como as certidões afins serão fornecidas mediante requerimento protocolizado pelo interessado.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de outubro de 2010

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 196/2010
CONTRATADA: PAIVA MENDONÇA CONSULTORIA LTDA ME.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS - SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.
OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Agrícola para atender a Política de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme especificações e condições das Planilhas e Projetos Básicos do Anexo I do Edital de Convite nº 007/10, que passa a fazer parte integrante deste contrato.
VALOR: R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Recursos provenientes do Orçamento Municipal, a saber:
 Órgão/Unidade: 09.01, Projeto/Atividade: 08.244.0037.2.245, Despesa: 3 3 90 39 99 99
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2010.
SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos em exercício, Nilcéia Maria Pizza – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Márcia Cristina Fernandes de Mendonça – Sócia da Contratada.
PROCESSO: Prot. Nº 1- 24857/2010.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 038/2010.
CONVENIENTE: BANCO GERADOR S.A.
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI.
OBJETO: Concessão de empréstimos e/ou financiamentos pelo BANCO GERADOR S.A., sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores do MUNICÍPIO, doravante denominados BENEFICIÁRIOS,

que atendam aos requisitos estipulados neste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2010.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos em exercício, Paulo Dalla Nora Macedo – Diretor Presidente do Banco Gerador S.A e Luiz Gustavo Alvim de Vasconcellos – Diretor Comercial do Banco Gerador S.A.

PROCESSO: Prot nº 1-16156/2010

ESPÉCIE: Convênio nº 039/2010.

CONVENENTE: CENTRO TÉCNICO APOGEU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições de gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

OBJETO: Estabelecer condições para concessão de estágio curricular obrigatório, sem remuneração, aos alunos do curso Técnico em Enfermagem, regularmente matriculados nos cursos da Instituição de Ensino, objetivando a formação e aperfeiçoamento técnico-profissional no serviço público, mediante execução, sem vínculo empregatício, de atividades inerentes a cada área, na Unidade de Saúde Paulo Pereira Gomes.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2010.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos em exercício, Márcia Alves Fardim Novaes – Secretária Municipal de Saúde e Alexandre Lima castelo Branco – Diretor financeiro da Instituição de Ensino.

PROCESSO: Prot nº 1-15069/2010

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização de certame licitatório, conforme segue:

Pregão nº. 179/2010

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionado.

Dia: 08/11/2010 - **Hora:** 09:00 h.

Pregão nº. 180/2010

Objeto: Aquisição de Produtos Agrícolas.

Dia: 08/11/2010 - **Hora:** 10:30 h.

Pregão nº. 181/2010

Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos.

Dia: 09/11/2010 - **Hora:** 09:00 h.

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. Os Editais completos à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cach. de Itap./ES, 18/10/2010.

GEORGE MACEDO VIEIRA
Pregoeiro

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização de certame licitatório, conforme segue:

Tomada de Preços nº. 022/2010

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra de Construção de Muro, Drenagem e Pavimentação, Rua Jovelina P. de Azevedo – Bairro Basíleia – Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Dia: 04/11/2010 - **Hora:** 09:00 h

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Gerência de Apoio à Licitações na home page: www.cachoeiro.es.gov.br

Cach. de Itap./ES, 18/10/2010.

OLDAIR DA SILVA FERREIRA
Presidente

IPACI

Extrato de Aditivo de Convênio - IPACI

Aditivo:	Primeiro Aditamento ao Convênio 003/2009
Objeto do Aditivo de Convênio:	Autorizar retenção de percentual 0,4% ((quatro décimos por cento)sobre os valores consignados a ser repassado à contratada.
Data assinatura:	30.09.2010
Valor Aditivo de Convênio:	R\$ 0
Contratante	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim
Contratado	Banestes S/A
CNPJ	28.127.603/0001-78

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - DEFISC

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 4202

Data da Lavratura: 20/08/2010

CPF do Contribuinte: 043.659.937-63

Contribuinte: **Sebastião Depola de Almeida**

Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Auto de Infração nº 7592

Data da Lavratura: 22/05/2010

CPF do Contribuinte: 337.347.477-91

Contribuinte: **Dilma Barcelos F. Da Silva**

Fundamento legal da infração: Art.105, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Auto de Infração nº 7593

Data da Lavratura: 25/05/2010

CPF do Contribuinte: 337.347.477-91

Contribuinte: **Dilma Barcelos F. Da Silva**

Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Auto de Infração nº **7594**
 Data da Lavratura:09/06/2010
 CPF do Contribuinte: 337.347.477-91
 Contribuinte: **Dilma Barcelos F. Da Silva**
 Fundamento legal da infração: Art.105, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)

Auto de Infração nº **4208**
 Data da Lavratura:08/09/2010
 CPF do Contribuinte: 658.471.727-53
 Contribuinte: **João Batista Moura do Nascimento**
 Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Auto de Infração nº **4205**
 Data da Lavratura:02/09/2010
 CPF do Contribuinte: 925.811.967-34
 Contribuinte: **Genésio Pereira da Silva**
 Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Auto de Infração nº **4206**
 Data da Lavratura:02/09/2010
 CPF do Contribuinte: 925.811.967-34
 Contribuinte: **Genésio Pereira da Silva**
 Fundamento legal da infração: Art.105, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Auto de Infração nº **4046**
 Data da Lavratura:08/09/2010
 CPF do Contribuinte:117.185.887-63
 Contribuinte: **Pablo Fernandes Milhorato**
 Fundamento legal da infração: Art.105, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Auto de Infração nº **4045**
 Data da Lavratura:08/09/2010
 CPF do Contribuinte: 799.641.687-72
 Contribuinte: **Rosiene Martins dos Santos Lessa**
 Fundamento legal da infração: Art.105, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Auto de Infração nº **4041**
 Data da Lavratura:02/09/2010
 CPF do Contribuinte: 799.641.687-72
 Contribuinte: **Rosiene Martins dos Santos Lessa**
 Fundamento legal da infração: Art.105, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

Auto de Infração nº **4042**
 Data da Lavratura:02/09/2010
 CPF do Contribuinte: 799.641.687-72
 Contribuinte: **Rosiene Martins dos Santos Lessa**
 Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

Auto de Infração nº **4043**
 Data da Lavratura:03/09/2010
 CPF do Contribuinte: 031.638.297-32
 Contribuinte: **Sandro Manzoli Cypriano**
 Fundamento legal da infração: Art.105, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Auto de Infração nº **4044**
 Data da Lavratura:03/09/2010
 CPF do Contribuinte: 068.799.387-36
 Contribuinte: **Marta Ferreira Oliveira**
 Fundamento legal da infração: Art.105, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Auto de Infração nº **5550**
 Data da Lavratura:03/08/2010
 CPF do Contribuinte: 074.124.097-19
 Contribuinte: **Elizangela Mezadre Cassago**
 Fundamento legal da infração: Art.19, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)

Auto de Infração nº **7182**
 Data da Lavratura:17/08/2010
 CPF do Contribuinte: 112.578.677-92
 Contribuinte: **João Batista Cardoso Caxias**
 Fundamento legal da infração: Art.55, RPT, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 16, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)

Auto de Infração nº **7185**
 Data da Lavratura:17/08/2010
 CPF do Contribuinte: 112.578.677-92
 Contribuinte: **João Batista Cardoso Caxias**
 Fundamento legal da infração: Art.105, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)

Auto de Infração nº **7184**
 Data da Lavratura:17/08/2010
 CPF do Contribuinte: 112.578.677-92
 Contribuinte: **João Batista Cardoso Caxias**
 Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)

Auto de Infração nº **6311**
 Data da Lavratura:13/08/2010
 CPF do Contribuinte: 451.272.637-34
 Contribuinte: **Rubens Paris**
 Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Auto de Infração nº **3446**
 Data da Lavratura:02/09/2010
 CPF do Contribuinte: 095.238.027-71
 Contribuinte: **Rodrigo Oliveira da Silva**
 Fundamento legal da infração: Art.52, RPT, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 16, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Auto de Infração nº **4039**
 Data da Lavratura:30/08/2010
 CPF do Contribuinte: 008.148.257-45
 Contribuinte: **Marcelo da Silva Oliveira**
 Fundamento legal da infração: Art.105, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Auto de Infração nº **4040**
 Data da Lavratura:30/08/2010
 CPF do Contribuinte: 008.148.257-45
 Contribuinte: **Marcelo da Silva Oliveira**
 Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Auto de Infração nº **7158**
 Data da Lavratura: 28/04/2010
 CPF do Contribuinte: 098.483.537-71
 Contribuinte: **Rosely Pereira dos Santos Hemerly**
 Fundamento legal da infração: Art.54, §8,RPT, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 11, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Auto de Infração nº **3943**
 Data da Lavratura:01/06/2010
 CPF do Contribuinte: 493.331.277-04

Contribuinte: **Irzo Martins**
 Fundamento legal da infração: Art.19, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)

Auto de Infração nº **7155**
 Data da Lavratura: 17/07/2010
 CPF do Contribuinte: 017.200.137-48
 Contribuinte: **Alexandre Kersul Calixto**
 Fundamento legal da infração: Art.105, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)

Auto de Infração nº **3946**
 Data da Lavratura: 14/07/2010
 CPF do Contribuinte: 017.200.137-48
 Contribuinte: **Alexandre Kersul Calixto**
 Fundamento legal da infração: Art.105, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Auto de Infração nº **7156**
 Data da Lavratura: 06/07/2010
 CPF do Contribuinte: 903.919.267-72
 Contribuinte: **Elias Antonio de Mori**
 Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)

Auto de Infração nº **3942**
 Data da Lavratura: 15/06/2010
 CPF do Contribuinte: 493.350.817-87
 Contribuinte: **José Roberto de Souza**
 Fundamento legal da infração: Art.105, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)

Auto de Infração nº **2021**
 Data da Lavratura: 27/04/2010
 CPF do Contribuinte: 579.483.217-72
 Contribuinte: **Gilberto Silva Batista**
 Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Auto de Infração nº **2018**
 Data da Lavratura: 27/04/2010
 CPF do Contribuinte: 579.483.217-72
 Contribuinte: **Gilberto Silva Batista**
 Fundamento legal da infração: Art.105, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Auto de Infração nº **2020**
 Data da Lavratura: 27/04/2010
 CPF do Contribuinte: 579.483.217-72
 Contribuinte: **Gilberto Silva Batista**
 Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Auto de Infração nº **3939**
 Data da Lavratura: 02/06/2010
 CPF do Contribuinte: 741.222.747-53
 Contribuinte: **Mario PiumbiniVieira**
 Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Auto de Infração nº **3937**
 Data da Lavratura: 29/05/2010
 CPF do Contribuinte: 930.696.777-20
 Contribuinte: **Willian Barbosa de Lima**
 Fundamento legal da infração: Art.19, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)

Auto de Infração nº **2023**

Data da Lavratura: 28/04/2010
 CPF do Contribuinte: 022.875.007-58
 Contribuinte: **Carlos Alberto Ribeiro Santos**
 Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Auto de Infração nº **3934**
 Data da Lavratura: 19/05/2010
 CNPJ do Contribuinte: 30.970.073/0001-77
 Contribuinte: **Igreja Evangélica Assembléia de Deus**
 Fundamento legal da infração: Art.78, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 8º, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Auto de Infração nº **3931**
 Data da Lavratura: 13/05/2010
 CPF do Contribuinte: 734.674.567-15
 Contribuinte: **Jacimar Patrício do Nascimento**
 Fundamento legal da infração: Art.19, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Auto de Infração nº **7585**
 Data da Lavratura: 19/05/2010
 CPF do Contribuinte: 952.098.247-72
 Contribuinte: **Rui Carlos Guimarães Moreira**
 Fundamento legal da infração: Art.105, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Auto de Infração nº **2313**
 Data da Lavratura: 01/06/2010
 CPF do Contribuinte: 249.036.807-77
 Contribuinte: **José Said Tomé**
 Fundamento legal da infração: Art.78, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 7º, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Auto de Infração nº **3505**
 Data da Lavratura: 09/08/2010
 CPF do Contribuinte: 084.242.567-51
 Contribuinte: **Aloísio Antônio de Palma Júnior**
 Fundamento legal da infração: Art.105, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)

Auto de Infração nº **4250**
 Data da Lavratura: 31/07/2010
 CPF do Contribuinte: 022.621.527-05
 Contribuinte: **Dilma Alves Ventura da Silva**
 Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)

Auto de Infração nº **7100**
 Data da Lavratura: 02/08/2010
 CPF do Contribuinte: 891.250.027-91
 Contribuinte: **Jairo Custódio Filho**
 Fundamento legal da infração: Art.55, RPT, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 16, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Auto de Infração nº **1900**
 Data da Lavratura: 03/08/2010
 CPF do Contribuinte: 891.250.027-91
 Contribuinte: **Jairo Custódio Filho**
 Fundamento legal da infração: Art.55, RPT, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 16, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Auto de Infração nº **1674**
 Data da Lavratura: 05/08/2010
 CPF do Contribuinte: 891.250.027-91
 Contribuinte: **Jairo Custódio Filho**
 Fundamento legal da infração: Art.55, RPT, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 16, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Auto de Infração nº 4677
 Data da Lavratura: 06/08/2010
 CPF do Contribuinte: 891.250.027-91
 Contribuinte: **Jairo Custódio Filho**
 Fundamento legal da infração: Art.55, RPT, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 16, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Auto de Infração nº 7597
 Data da Lavratura: 09/06/2010
 CPF do Contribuinte: 097.888.367-55
 Contribuinte: **Dário Gomes das Neves**
 Fundamento legal da infração: Art.105, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Auto de Infração nº 3397
 Data da Lavratura: 19/05/2010
 CPF do Contribuinte: 101.276.
 Contribuinte: **Jairo Custódio Filho**
 Fundamento legal da infração: Art.105, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Auto de Infração nº 7047
 Data da Lavratura: 02/08/2010
 CPF do Contribuinte: 117.185.887-63
 Contribuinte: **Pablo Fernandes Melhorato**
 Fundamento legal da infração: Art.105, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)

Auto de Infração nº 3945
 Data da Lavratura: 07/07/2010
 CPF do Contribuinte: 862.149.187-72
 Contribuinte: **Maria Inês Carleti**
 Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)

Auto de Infração nº 3503
 Data da Lavratura: 05/08/2010
 CPF do Contribuinte: 084.242.567-51
 Contribuinte: **Aloísio Antônio de Palma Júnior**
 Fundamento legal da infração: Art.105, RPT, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Auto de Infração nº 2117
 Data da Lavratura: 25/05/2010
 CPF do Contribuinte: 832.865.007-04
 Contribuinte: **Débora de Castro Santos**
 Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)

Auto de Infração nº 2106
 Data da Lavratura: 16/04/2010
 CNPJ do Contribuinte: 03.510.296/0001-89
 Contribuinte: **Begemar- Granitos e Mármore Ltda-Me**
 Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)

Auto de Infração nº 7025
 Data da Lavratura: 16/04/2010
 CNPJ do Contribuinte: 03.510.296/0001-89
 Contribuinte: **Begemar- Granitos e Mármore Ltda-Me**
 Fundamento legal da infração: Art.78, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 8º, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)

Auto de Infração nº 7596
 Data da Lavratura: 09/06/2010
 CPF do Contribuinte: 952.098.247-72
 Contribuinte: **Rui Carlos Guimarães Moreira**
 Fundamento legal da infração: Art.105, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)

Auto de Infração nº 1971
 Data da Lavratura: 03/03/2010
 CPF do Contribuinte: 893.743.127-00
 Contribuinte: **Renato da Cunha**
 Fundamento legal da infração: Art.105, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)

Auto de Infração nº 2115
 Data da Lavratura: 22/05/2010
 CNPJ do Contribuinte: 02.640.279/0001-01
 Contribuinte: **Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério Hebron**
 Fundamento legal da infração: Art.105, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)

Auto de Infração nº 3442
 Data da Lavratura: 08/06/2010
 CPF do Contribuinte: 007.800.827-10
 Contribuinte: **Valmir Gomes**
 Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Auto de Infração nº 2112
 Data da Lavratura: 18/05/2010
 CNPJ do Contribuinte: 10.663.934/0001-67
 Contribuinte: **Maria das Neves Oliveira Panificadora-ME**
 Fundamento legal da infração: Art.52 e 54, § 8º, RPT, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 11 e e16, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Auto de Infração nº 3443
 Data da Lavratura: 09/07/2010
 CPF do Contribuinte: 039.260.487-60
 Contribuinte: **Renato Brunoro Júnior**
 Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Auto de Infração nº 3444
 Data da Lavratura: 09/07/2010
 CPF do Contribuinte: 057.023.847-17
 Contribuinte: **Renato Brunoro Barros**
 Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de Outubro de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES
 Diretor de Fiscalização de Obras



www.cachoeiro.es.gov.br

(Serviços disponíveis: Órgão e Diário Oficial, download de leis, serviços municipais, endereços, telefones de atendimento e Consultas de Processos)